



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0063565/2021-42

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

Processo SIAM nº 39451/2013/001/2014

Empreendedor: **RBM Empreendimentos Ltda.**

Empreendimento: **Loteamento Vida Nova**

CNPJ: **04.302.694/0001-72**

Município: **Rio Manso**

Assunto: **Arquivamento – LAC1 (LOC) – Classe 4 – Porte Grande**

PAPELETA DE DESPACHO PARA ARQUIVAMENTO

Em 09/05/2014, conforme SIAM, foi formalizado junto à Supram Central Metropolitana o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) da **RBM Empreendimentos Ltda. - Loteamento Vida Nova**, CNPJ 04.302.694/0001-72, situado no distrito de Souza, município de Rio Manso.

Com área total de 115,4360 ha o empreendimento foi classificado como Classe 5 perante a Deliberação Normativa nº 74/2004, então vigente.

Com a publicação da DN 217/2017, em 25/06/2018 foi apresentado novo FCE que reorientou o empreendimento para LAC1 (LOC), Classe 4, porte grande. Em 30/08/2018 foi gerado o novo FOB, sendo as documentações restantes apresentadas em 26/10/2018.

Em 13/12/2021 o processo SEI 1370.01.0063565/2021-42 passou a ser híbrido do processo SIAM 39451/2013/001/2014.

Tratava-se de empreendimento já aprovado pelo Município, conforme Decreto nº 1.073 de 27/12/2012, o qual informava se tratar de terreno já descaracterizado como área rural e inserido em área de expansão urbana, estando em conformidade com a legislação municipal e com a Lei Federal 6.766/1979 e que as obras de infraestrutura encontravam-se devidamente executadas. O documento aprovou o loteamento que tinha como área total 115,4360 ha, sendo 277 lotes ocupando área de 66 ha, 9,83 ha de vias de circulação, 6 ha de área institucional, 25,66 ha de áreas verdes, e 7,8996 ha de área remanescente.

O supracitado Decreto Municipal fora emitido um dia após a anuência prévia ser emitida pela Agência Metropolitana de Belo Horizonte, conforme OF.DG nº 325/2012-ARMBH, de 26/12/2012. A certidão expedida pela referida Agência ressaltou, entretanto, que a área remanescente deveria ser regularizada após a obtenção da LOC – Licença de Operação Corretiva.

A partir de então o empreendedor buscou a regularização do empreendimento perante o órgão ambiental estadual, tendo instruído seu processo com EIA/Rima e realizado o pagamento da parcela 01/06 dos custos administrativos em 06/05/2014.

Os estudos foram elaborados pela empresa Virtual Engenharia Ambiental, CNPJ 00.750.399/0001-28, sob coordenação geral da engenheira Michelle Costa, os quais informam que o empreendimento teria se originado do desmembramento do imóvel rural denominado “Fazenda São José”, para qual fora decretada área de expansão urbana em 22/04/2009. As vendas dos primeiros lotes, segundo informado no documento, se deram no ano de 2000. Trata-se de lotes com dimensões que variam de 2.000 m² a 4.441 m², os quais foram utilizados como casa de morada ou de lazer, contendo ainda culturas diversas para subsistência familiar.

O acesso ao empreendimento se dá pela rodovia LMG-831, que liga também a sede municipal à rodovia Fernão Dias.

Os estudos informam, ao descrever a Área Diretamente Afetada do empreendimento, que grande parte dos lotes já se encontravam ocupados naquela ocasião, bem como sua infraestrutura já implantada.

Por ter localização prevista em área de Relevante Interesse Ambiental, em 02/01/2014 foi concedida anuência do Município de Rio Manso quanto à localização do empreendimento dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental Municipal Rio Manso - APAM Rio Manso, sendo esta a mesma data da declaração de conformidade emitida pelo Município.

Em 18/02/2014 foi concedida anuência da COPASA pela localização do empreendimento dentro dos limites da Área de Proteção Especial Estadual Rio Manso - APEE-Rio Manso, área esta sob responsabilidade da COPASA e que abrange os municípios de Rio Manso, Crucilândia, Brumadinho, Bonfim e Itatiaiuçu.

Em vistoria realizada pela equipe técnica da Supram Sul de Minas em 17/04/2023, conforme Auto de Fiscalização nº 235865/2023, foi constatado *in loco* que o empreendimento encontra-se, de fato, com toda sua instalação concluída e em operação, com a infraestrutura urbana implantada e consolidada, possuindo vias pavimentadas, sistema de drenagem urbana, iluminação pública e rede de energia elétrica. O abastecimento de água é realizado mediante captação em 3 poços tubulares, regularizados mediante as Portarias nº 1304722/21 (publicada em 23/06/2021), 1704477/22 (publicada em 07/07/2022) e 1309314/22 (publicada em 22/12/2022). O tratamento dos efluentes sanitários é realizado de forma individualizada, cada lote possuindo seu próprio sistema de tratamento, constituído por tanque séptico com lançamento final em sumidouro. Já os resíduos sólidos são recolhidos periodicamente pelo serviço municipal.

Contudo, foi observado que 26 lotes foram alocados em área de preservação permanente, os quais estão em destaque na parte colorida da figura a seguir. A linha laranja mostra os limites da propriedade que deu origem ao loteamento e a hachura vermelha mostra os limites da APP. Por ela, percebe-se que a APP ocupa apenas parcialmente a área dos lotes situados mais nas extremidades da imagem colorida e quase integralmente a área dos lotes mais centrais.



Figura 1 - Projeto urbanístico

Os 26 lotes estão reunidos como área remanescente em uma única matrícula, de nº 16.097, com área total de 7,8996 ha, na qual não há áreas públicas ou institucionais, mas tão somente lotes. O trecho de lotes projetados sobre APP é de 3,7708 ha, sendo que a intervenção em APP, de fato, se deu em apenas 0,5043 ha, como mostra a figura a seguir.



Figura 2 - Áreas de intervenção em APP, demarcadas na cor verde

A tabela a seguir apresenta a quantificação das áreas de cada um dos 26 lotes, a metragem de cada lote que foi projetada sobre APP e área na qual houve, de fato, intervenção em APP. O levantamento utilizou imagem aérea datada de abril de 2022 e vistorias que atestam sua atualidade.

Tabela 1 - Quantificação das áreas dos 26 lotes remanescentes

QUANTIFICAÇÃO DAS ÁREAS			
LOTE	ÁREA DO LOTE (m ²)	ÁREA EM APP (m ²)	ÁREA DE INTERVENÇÃO EM APP (m ²)
3B	4.299	1.326	0
3A	3.373	1.475	0
2H	2.649	1.023	0
2G	2.674	978	0
2F	2.533	941	0
2E	2.600	1.006	0
2D	2.954	1.012	0
2C	3.019	1.064	0
2B	2.555	936	310
2A	2.490	1.150	450
1F	2.495	1.457	92
1E	2.508	1.578	636
1D	2.563	1.744	569
1C1	4.112	1.779	285
1C2	8.106	6.784	1886
9A	2.542	1.201	0
9C	3.815	1.543	0
9D	2.636	659	453
9E	3.232	2.460	0
9F	2.580	1.303	0
9G	2.472	1.253	0
9H	2.532	1.347	362
9I	2.546	1.144	0
9J	2.526	954	0
9K	2.549	846	0
9L	2.636	745	0
TOTAL	78.996	37.708	5.043

Ressalta-se que todos os lotes do empreendimento já obtiveram matrículas individualizadas, à exceção dos 26 lotes localizados na área remanescente. Reitera-se a informação que toda a infraestrutura que foi da responsabilidade do loteador já fora recebida e assumida pela prefeitura, não restando nenhuma intervenção por fazer ou pendência sob sua responsabilidade.

Portanto, a equipe técnica da Supram Sul de Minas avalia que não há que se falar em licenciamento ambiental corretivo para a fração do loteamento que já se encontra regularizada e consolidada há anos, mas somente aos lotes situados na área remanescente, os quais permanecem contidos em uma só matrícula.

Pelo quantitativo da área remanescente - 7,8996 ha - abaixo de 15 ha, a regularização dos lotes remanescentes está **dispensada da obtenção de licença ambiental** nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para o código E-04-01-4 - *Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares*.

Contudo, **faz-se necessária a regularização das intervenções em APP** junto ao CODEMA municipal, ou, na sua ausência, junto ao IEF, por competência supletiva, a quem caberá determinar as medidas cabíveis caso seja comprovada intervenção ambiental posterior a 22 de julho de 2008. Tais regularizações, no entanto, não são de responsabilidade do loteador, mas sim daqueles que adquiriram os lotes e que tenham porventura realizado intervenções não autorizadas na área de preservação permanente.

Diante do exposto, considerando que o Art. 50 da Lei 14184/02 estabelece que a Administração poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

Considerando que o princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus

agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social;[\[1\]](#)

Com base no histórico apresentado neste parecer, sugerimos o **arquivamento** do Processo Administrativo de LOC nº **39451/2013/001/2014** do empreendimento **RBM Empreendimentos Ltda. - Loteamento Vida Nova**, CNPJ 04.302.694/0001-72, situado no distrito de Souza, município de Rio Manso, e encaminhamos o referido processo para a Supram de origem.

Varginha, 31 de maio de 2023.

[\[1\]](#) VETTORATO, Gustavo. [O conceito jurídico do princípio da eficiência da Administração Pública. Diferenças com os princípios do bom administrador, razoabilidade e moralidade](#). Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, [ano 8, n. 176, 29 dez. 2003](#). Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4369>. Acesso em: 20 fev. 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 02/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor (a)**, em 02/06/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66986361** e o código CRC **2BA6D013**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Decisão SEMAD/SUPRAM SUL - NAO nº. PA Nº 39451/2013/001/2014/2023

Varginha, 05 de junho de 2023.

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE CENTRAL METROPOLITANA

DATA: 05/06/2023

EMPREENDIMENTO: RBM Empreendimentos Ltda. - Loteamento Vida Nova

PROCESSO Nº: 39451/2013/001/2014

CÓDIGO DA ATIVIDADE: E-04-01-4

MUNICÍPIO: BETIM

**LICENÇA: () LP () LP+LI () LI () LIC () LO () LI+LO () LP+LI+LO
(X) LOC () LIC+LO () REVLO () AMPLIAÇÃO () LAS RAS () RENLI**

() CONCEDIDA COM CONDICIONANTES: VALIDADE

() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES

() INDEFERIDA

(X) ARQUIVAMENTO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

() DEFERIDA () INDEFERIDA - VALIDADE: ____/____/_____.

OBSERVAÇÃO _____

Liana Notari Pasqualini

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini, Superintendente**, em 06/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67240617** e o código CRC **475B0570**.

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.237, DE 7 DE JUNHO DE 2023
Delega competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho do Gestor Público da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de atribuição prevista no §1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o §1º do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, o art. 2º do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e o inciso II do art. 2º do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho do Gestor Público aos servidores constantes do anexo desta resolução.

§ 1º – Caberá às chefias imediatas a que se refere o caput do exercício das competências previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008.

§ 2º – Esta delegação de competência se aplica ao ciclo avaliativo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º – O anexo desta resolução será divulgado por meio eletrônico no sítio <http://trilhasdabermeioambiente.mg.gov.br>.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2023.
MARILIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

07 1800805 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público o cancelamento do arquivamento publicado dia 05/10/2022 do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado; considerando que o mencionado princípio de autotutela encontra-se previsto expressamente no art. 64, da Lei Estadual nº 14.184/2002:

*Licença de Operação em Caráter Corretiva: 1) *Eliélio Carlos Rodrigues/Fazenda Veredas - Culturas anuais, excluindo a oleicultura. - Vazante/MG, Processo: 19877/2015/001/2016 - Classe 5.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): Ednilson Divino Vilariño/Fazenda Curral do Fogo - lugar São Pedro - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Unaí/MG - Processo nº 325/2023 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. **Informa ainda que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental nº SEI: 1370.01.0055082/2022-63. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, (1,976 ha) Intervenção COM supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP (4,5672) ha. Intervenção SEM supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP (1,5835) ha. Válida durante o prazo de 06 (SEIS) ANOS.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

07 1800648 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS: 1) Nortegran Granitos Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Fruta de Leite/MG, PA/nº 4063/2022 ANM 830.812/2020, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 07/06/2033.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

07 1800754 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAT - Licença Prévua: 1) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmacoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados e fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação, Montes Claros/MG, PA/nº 1204/2023. Classe 6.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

07 1800737 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Mozart Ribeiro de Castro/ Fazenda Santo Inácio, Matr. 1.543, 7.410, 2.064, 2.066, 9.228, 17.148, 19.685 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campo Florido e Pirajuba/MG - PA nº 1173/2023, Classe 2. 2) Olimpio Lopes da Silva Junior/ Fazenda São João, Mat 23279 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia flora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Veríssimo/MG - PA nº 1172/2023, Classe 2. 3) Maria Inez Junqueira Magnino/ Fazenda Pontal, Matr. 10.544 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Ipiracu/MG - PA nº 1169/2023, Classe 2. 4) Lívia Cristina Junqueira Magnino/ Fazenda Rosário, Matr. 10.543 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Ipiracu/MG - PA nº 1168/2023, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

07 1800217 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 27/05/2023 - pág. 11) O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

Onde se lê:
1) Licença Prévua, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1). *Cacio Jose de Queiroz/ Fazenda Frederico e Santo Antônio dos Olhos d'água - Paracatu/MG - Processo 3150/2022 - Classe 4.
(...)"

Leia-se:
1) Licença Prévua, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1). *Cacio Jose de Queiroz/ Fazenda Frederico e Santo Antônio dos Olhos d'água - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Paracatu/MG - Processo 3150/2022 - Classe 4.
(...)"

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

07 1800768 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*LACI (LP+LI+LO): 1) São Miguel Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Arcos/MG, PA/nº 1200/2023, ANM 803.961/1973, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA/nº 1370.01.0036066/2022-74. *LAS RAS: 2) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG: Rodovia: MG-060 - Trecho: Papagaios - Pompéu, Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários, Pompéu/MG e Papagaios/MG, PA/nº 1207/2023, Classe 2.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos e Pains/MG, PA/nº 1370.01.0023309/2023-63, vinculado ao Processo no SIA nº 2890/2022.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1800807 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Requerimento para Intervenção Ambiental-AIA: Mineração Leal e Rosa Ltda, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - 1,18 ha; Lenha de floresta nativa - 29,19 m³ e Madeira de floresta nativa - 76,13 m³, Arcos